



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE

2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1481000093/2017, que entre si celebram o Estado De Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, e a Fundação Marianense de Educação, para os fins que especifica.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Prédio Minas, 14º andar, Serra Verde, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.465.167/0001-41, neste ato representado por sua Secretária de Estado, **Elizabeth Jucá e Mello Jacometti**, domiciliada na Av. José de Oliveira Vaz, 203/204, Bloco 04, Bairro Buritis, Belo Horizonte - MG, portadora da CI nº MG-1.406.836 SSPMG e do CPF nº454.965.956-49, doravante denominado **ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO (OEEP)**, e a **FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Cônego Amando, 278, Bairro Chácara, Mariana - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.390.686/0001-07, neste ato representada pelo seu presidente, **Airton José dos Santos**, residente na Praça Doutor Freire nº 200, Bairro Centro, Mariana - MG, portador da CI nº 9885209 SSP/SP, e do CPF nº 937.789.968-00, adiante denominada apenas **OSC PARCEIRA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, na Lei Estadual nº 18.692, de 30/12/2009, na Lei Estadual 22.781, de 21/12/2017, Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 007/2017, no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), na Lei Anual de Diretrizes orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA), Decreto nº 415 de 13/08/2019 que dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias, no Decreto Estadual nº 47.132, de 20/01/2017 e Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, bem como na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) nº 03, de 27/02/2013, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui como objetos do presente TERMO ADITIVO:

1. **Transposição** do presente Termo de Colaboração da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP para Secretaria de estado de Desenvolvimento Social – SEDESE OU em obediência a Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências, alterou a estrutura básica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE fazendo constar como integrante de sua composição a Subsecretaria de Políticas sobre Drogas – SUPOD.
2. **PRORROGAÇÃO** do período de vigência do Termo de Colaboração nº 93/2017;
3. **APORTE** do repasse de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
4. **INCLUSÃO** de contrapartida no valor de R\$19.299,99 (dezenove mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo tem vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 169.299,99 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), sendo:

- R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de repasse da OEP;
- R\$19.299,99 (dezenove mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Parágrafo Único – As despesas para a implementação da Alteração de Parceria, estabelecido neste Termo, correrão à conta do orçamento vigente, na dotação orçamentária:

Valor	Dotação Orçamentária/Fonte
R\$150.000,00	1481.10.422.194.4599.0001.3.3.50.43.01.10.10.1

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 1481000085/2017, que não foram modificadas de modo expresse por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja observado o inciso XVII do art. 42 da Lei Federal 13.019 de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

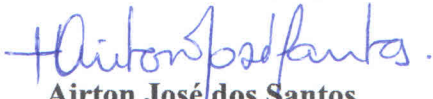
A publicação do extrato deste Termo Aditivo de Colaboração no Órgão Oficial de Minas Gerais se dará por conta da SEDESE.

Parágrafo Único - A eficácia deste Termo Aditivo de Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial dos Poderes do Estado.

E, estando de acordo com estes termos, firmam as partes o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu registro, publicação e execução.

Belo Horizonte, de de 2019.

Elizabeth Juca e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social


Airton José dos Santos
Presidente da Fundação Marianense

TESTEMUNHAS

1) Nome Legível: _____ Endereço: _____ C.I.: _____ CPF: _____ Assinatura: _____	2) Nome Legível: _____ Endereço: _____ C.I.: _____ CPF: _____ Assinatura: _____
--	--